

LEI MUNICIPAL Nº. 1.313, DE 29 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a doação de área para a Ordem dos Advogados do Brasil, MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A área de 543,1686m², sendo 21,58m frente para a rua Delminda Coelho e 25,17m de frente aos fundos, prevista na Lei Municipal nº. 1.248, de 17 de março de 2022, ELUP-A, objeto da matrícula 5236, já desafetada, deixará de ter como destinação a construção da “Casa de Acolhimento”.

Art. 2º. Fica autorizada a doação da área descrita no Art. 1º. à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 03.983.509/0001-90, com sede em Campo Grande, MS, na Av. Mato Grosso, 4.700, Carandá Bosque.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as devidas alterações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribas do Rio Pardo, MS.

Art. 4º. Caso o imóvel venha deixar de atender às suas finalidades institucionais, retornará ao patrimônio do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 29 de março de 2023.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL